



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, nº. 104 – Jardim da Penha, Vitória – ES – CEP: 29060-670

Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8224

DELIBERAÇÃO Nº. 27/2015

Ementa: “Dispensa o pagamento das taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Regularidade Técnica para a alteração do farmacêutico substituto durante o exercício vigente”.

O Plenário do **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo – CRF/ES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Considerando a necessidade da anotação dos farmacêuticos substitutos nos estabelecimentos farmacêuticos obrigados a manterem assistência farmacêutica durante todo o período de atividades, e em conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária Ordinária nº. 722, realizada em 04 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensa o recolhimento das taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Regularidade Técnica – CRT dos estabelecimentos farmacêuticos que realizarem a alteração do farmacêutico substituto durante o exercício vigente.

Art. 2º - No ato do requerimento da anotação do farmacêutico substituto não será exigida a documentação dos outros profissionais, como os Diretores e Assistentes Técnicos.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de maio de 2015.

Dr. GILBERTO DA PENHA DUTRA
Presidente do CRF/ES